



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO

Assunto:	Reunião Ordinária do Subcomitê de Inteligência Artificial
Número:	03/2025
Realizada em:	09/06/2025, às 10h
Local:	Sala de Reunião - 26º andar
Participantes:	Alexandre Lopes Lourenço – DIRAD Ana Paula Saraiva Melloni – DITEC Antônio Carlos Souza de Abrantes – COREP Celso de Souza Tchao – DIAPE Cristina D’Urso de Souza Mendes Santos – DIAPE Iloana Peyroton da Rocha – DIRBI Jamile Santos dos Santos – DIAPE Júlio Cesar Lima da Silva – DISIS Marcus Vinicius da Motta Vieira – CGTI Matheus da Rocha Leite – DISIS Patrícia Vivas da Silva Fontes – CGTEC Rafael Gerardo Rodrigues do Nascimento – DIRMA Raul Flores da Fonseca – DIPAT XVI Thiago Roulien Pires Fagundes – DISEG Victor Genu Faria – CGREC Walace de Aguiar Ferreira – DISEG
Notas:	Ana Carolina S. de Souza – G4F

1. PAUTA

- Instrução de Trabalho em IA, com relatoria de Raul Flores da Fonseca;
- Parceria Estratégica INPI-SEBRAE-UFG, com relatoria de Rafael Gerardo Rodrigues do Nascimento; e
- Cronograma 2025, com relatoria de Celso de Souza Tchao.

2. ABERTURA

A reunião teve início às 10h20min com a abertura realizada pelo Sr. Presidente do Subcomitê de Inteligência Artificial, Sr. Marcus Vieira (CGTI), que fez a leitura da pauta e passou a palavra ao relator, Sr. Raul Fonseca (DIPAT XVI).

3. DESENVOLVIMENTO

O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, iniciou a exposição da “*Instituição de Trabalho em Inteligência Artificial*” esclarecendo que o mapeamento de ferramentas de IA contempla abordagens explícitas e implícitas, destacando que entre as abordagens explícitas há ferramentas como ChatGPT e AI Search, enquanto que entre, as implícitas, destacam-se o Canva e o Google Tradutor. Esclareceu, ainda, a questão do controle de uso, que se classifica em particular e institucional: no âmbito do uso particular, mencionou ferramentas como ANIMAKER, Venngage e Meta.ai e, no uso institucional, destacou o AI Search e o CAS. Em seguida, salientou que o destinatário do trabalho são os públicos internos ou externos e evidenciou que essa distinção foi considerada como base para definir os primeiros pontos a serem tratados no processo de normatização, por meio do mapeamento de riscos das atividades com enquadramento em duas estratégias

principais, objetivando garantir a conformidade com a política institucional e destacando a necessidade de estabelecer prioridades, sempre considerando o risco associado ao uso das ferramentas e o volume de utilização. Em prosseguimento, informou que a estratégia adotada tem sido priorizar os pontos com maior potencial de impacto, tratando inicialmente os de risco mais elevado e, posteriormente, os casos de uso mais localizados e controlados. Essa priorização se baseia nas três categorias previamente apresentadas: abordagem, controle e destinatário. Para cada situação, realiza-se uma avaliação do tipo de uso (explícito ou implícito), do tipo de controle (particular ou institucional) e destinatário (interno ou externo). No caso da produção de normativos em que, por exemplo, as categorias apresentadas são abordagem de uso explícita, tipo de controle particular e destinatário interno, que normalmente é algo desenvolvido em colegiados e passa por revisão por pares, pode ser considerado de baixo risco. Ainda assim, exige treinamento interno e análise das ferramentas utilizadas, com o objetivo de documentar adequadamente os procedimentos por meio de manuais e instruções de trabalho e, no caso dos normativos, o risco prioritário a ser tratado é o viés nos conteúdos. A exposição continuou com o destaque de que não é possível estabelecer uma regra única para todos os casos de uso e que cada ferramenta e aplicação de IA requer foco em um risco principal. Mencionou, por exemplo, que no uso de IA para elaboração de e-mails, deve-se dar ênfase à prevenção de discriminação e racismo. Logo em seguida, esclareceu que no uso para apresentações o foco deve estar na mitigação de riscos relacionados à violação de direitos autorais e isso geralmente ocorre de forma implícita, com controle particular por parte dos usuários que acessam plataformas gratuitas. Como o destinatário pode ser interno ou externo e não há um processo estruturado de revisão quanto à legalidade do conteúdo, trata-se de um caso de alto risco. Informou que, diante disso, já será elaborada uma documentação específica para orientar a verificação de possíveis violações de direitos autorais, que servirá de base para treinamentos e para o desenvolvimento de instruções de trabalho alinhadas à política institucional de IA. A Sra. Cristina D'Urso, DIAPE, questionou se seriam utilizadas ferramentas para verificar possíveis violações de direitos autorais. Na sequência, o Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, informou que está realizando pesquisas para entender como lidar com essas situações e destacou que é essencial que o uso da IA não seja complexo nem trabalhoso, evitando que os usuários utilizem sem o devido controle ou sequer informem que estão utilizando. Evidenciou que a elaboração de normativos sobre IA deve ser acompanhada de treinamentos e pesquisas para mapear os riscos, priorizar ações e adotar medidas de mitigação. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, deu continuidade à apresentação e esclareceu que já foi elaborada uma documentação inicial, originada das necessidades do exame de patentes, e que está sendo adaptada para um modelo institucional, alinhado com o SPD. Essa documentação busca abranger pontos críticos como alucinações e direitos autorais, além de servir como base de estudo e consulta para os servidores. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, indagou se a intenção seria elevar essa documentação a um nível institucional para que todo o INPI pudesse utilizá-la. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, esclareceu que, embora inicialmente o foco tenha sido o exame de patentes, percebe que o material possui potencial para ser ampliado para uso institucional, inclusive sugerindo que parte do conteúdo, como estratégias de prompts, seja migrada para Instruções de Trabalho. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, destacou que a produção do manual surgiu da necessidade de consolidar o uso da IA e organizar o fluxo de trabalho. Esse manual também está sendo vinculado a um projeto de disseminação e treinamento, com previsão de inclusão no SPD e a comunicação formal da DIRPA sobre esse tema já foi iniciada, inclusive com a publicação de uma Instrução de Trabalho específica para o uso da IA no exame técnico. O Sr. Antônio Abrantes, COREP, pontuou que o manual e a documentação devem priorizar exemplos práticos, direcionados ao uso da IA nas atividades do examinador, como elaboração de pareceres e busca de anterioridades, em vez de focar apenas em orientações gerais sobre o uso da ferramenta. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, concordou e reforçou que, por isso, o material está sendo desenvolvido de forma evolutiva, alinhado tanto às necessidades de treinamento quanto à política institucional. Informou que a documentação atende às diretrizes da Política de IA do INPI, especialmente no que se refere à transparência, respeito aos direitos fundamentais, controle de riscos e explicabilidade dos resultados. Ressaltou que a concessão de patentes é um direito fundamental e qualquer uso de IA deve preservar esse princípio. Informou ainda que foi desenvolvido um treinamento de 20 horas, disponível na plataforma da Academia do INPI, com prazo de até 12 de setembro de 2025 para conclusão. Esse treinamento visa a nivelar o conhecimento, combater preconceitos sobre a IA e capacitar os examinadores para o uso correto das ferramentas. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, questionou sobre o armazenamento dos prompts utilizados pelos examinadores, considerando a segurança, rastreabilidade e melhoria contínua. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, esclareceu que está previsto um repositório específico, que permitirá analisar os prompts e garantir a explicabilidade dos resultados emitidos. Na sequência, a Sra. Cristina D'Urso, DIAPE, questionou se seria possível, por exemplo, submeter um documento completo para que a IA retorne automaticamente as anterioridades. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, esclareceu que esse tipo de utilização gera alto risco de alucinação e, por isso, a IT orienta que se solicitem sugestões de palavras-chave, classificações e alternativas, cabendo ao examinador validar os resultados, destacando que é fundamental o armazenamento dos prompts como parte do processo de controle e transparência, especialmente quando se trata de uso institucional, e esclareceu que é obrigatório que o examinador registre a estratégia de busca utilizada. O Sr. Alexandre Lopes, DIRAD, salientou que é dever do examinador ler atentamente as palavras-chave, podendo complementá-las de acordo com sua análise, combinando-as de maneira adequada para obter melhores resultados. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT

XVI, compartilhou um exemplo prático em que, durante um treinamento, um examinador não estava encontrando um documento e utilizando a estratégia de busca aplicada em conjunto e ajustando as palavras-chave, foi possível localizar o documento desejado. Ressaltou, ainda, que o uso da IA pode ser uma ferramenta de apoio nesses casos, desde que o prompt utilizado seja devidamente registrado. A Sra. Cristina D'Urso, DIAPE, indagou sobre a transparência no uso da IA, questionando se os examinadores informariam que utilizaram prompts específicos ou se apresentariam como fruto exclusivo de sua formulação. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, esclareceu que foram desenvolvidos prompts pré-configurados, os quais facilitam a construção das estratégias de busca. Informou também que há uma prática orientando que, caso a busca ultrapasse 15 horas sem sucesso, é recomendado rever a estratégia inicial ou recorrer à IA sempre documentando essa utilização. O Sr. Antônio Abrantes, COREP, salientou a necessidade de clareza no parecer quanto ao uso da IA, questionando se o texto genérico constante no documento estaria em conformidade com a política de IA. Sugeriu que o uso da IA deve estar claramente identificado, indicando onde e como foi aplicada, seja na tradução, na elaboração de argumentos ou na busca de informações. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, esclareceu que a Instrução de Trabalho prevê que, após o carimbo do parecer, deve constar uma declaração informando o uso da IA, a ferramenta utilizada e sua finalidade, de forma objetiva, sem que isso comprometa a compreensão do requerente. Destacou que esse procedimento busca assegurar a transparência, porém sem sobrecarregar o parecer com informações excessivas. O Sr. Antônio Abrantes, COREP, questionou se essa declaração atenderia integralmente a política de IA e se não geraria questionamentos futuros, principalmente quanto à precisão sobre onde a IA foi aplicada no processo decisório. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, esclareceu que, no momento, a sinalização no parecer se limita a indicar que a IA foi utilizada, sem detalhar o trecho específico. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, informou que os prompts e suas respectivas estratégias devem ser armazenados em repositório interno, com acesso restrito aos examinadores, para garantir rastreabilidade e atender ao princípio da explicabilidade. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, destacou que, conforme a política vigente, a decisão final deve ser sempre do examinador, sendo a IA apenas uma ferramenta de apoio. O Sr. Wallace Ferreira, DISEG, acrescentou que a legislação atual permite que o requerente questione o uso da IA e solicite a revisão por um humano, porém, não pode exigir que todo o procedimento seja exclusivamente manual. O Sr. Victor Faria, CGREC, questionou se, além dos prompts, as respostas geradas pela IA também deveriam ser armazenadas. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, confirmou que sim e informou que está sendo disponibilizada uma ferramenta (via extensão do navegador) que permite gerar arquivos em formato texto com o histórico das interações, os quais deverão ser armazenados em pasta compartilhada no Drive institucional, sob controle da DIRPA.IA. O Sr. Antônio Abrantes, COREP, informou que atualmente não há controle efetivo sobre as ferramentas de IA que estão sendo utilizadas pelos examinadores e sugeriu que seja criada uma lista oficial de ferramentas autorizadas, para evitar o uso de aplicações não homologadas. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI, sugeriu a criação de uma base interna, atualizada, contendo as ferramentas aprovadas, em análise ou suspensas, com informações claras sobre suas aplicações. O Sr. Marcus Vieira, CGTI, sugeriu como encaminhamento a elaboração de um questionário para levantar as ferramentas utilizadas, bem como levantar com as áreas as necessidades e, a partir disso, aprimorar a política e definir o fluxo de comunicação com o subcomitê. Após, o Sr. Victor Faria, CGREC, solicitou esclarecimentos sobre a diferença entre o Manual e a Instrução de Trabalho de IA. O Sr. Raul Fonseca, DIPAT XVI explicou que o Manual foi elaborado antes da formalização da política e contém orientações mais gerais, inclusive sobre usos que posteriormente foram melhor regulamentados. A Instrução de Trabalho é mais específica, estabelece procedimentos claros e atualizados, além de prever o controle dos prompts e o armazenamento no repositório institucional. O Manual, futuramente, poderá ser revisado para se tornar mais abrangente e aplicável a outros contextos além do exame técnico. O Sr. Rafael Nascimento, DIRMA, deu continuidade ao segundo tema da reunião sobre **Parceria Estratégica INPI-SEBRAE-UFG**, esclarecendo que o projeto tem como objetivo modernizar e otimizar tanto o processo de registro de marcas pelos usuários quanto o trabalho dos examinadores. Inicialmente, o SEBRAE apresentou a demanda voltada para o desenvolvimento de uma ferramenta que auxiliasse os depositantes, considerando as dificuldades encontradas pelos usuários no uso dos sistemas, especialmente no processo de classificação e depósito de marcas e durante as discussões. Foi sugerida a inclusão de uma ferramenta voltada também para os examinadores, de forma a beneficiar tanto o usuário externo, com um exame mais ágil e preciso, quanto a área técnica, otimizando o tempo de análise. Após mais de um ano de negociações o projeto foi formalizado, contemplando como foco principal o sistema de marcas, que atualmente opera através do IPAS, plataforma desenvolvida pela OMPI e que apresenta limitações, especialmente na etapa de busca, que é considerada uma das mais onerosas em termos de tempo para os examinadores. Além disso, a busca figurativa, em especial, sempre foi um desafio técnico significativo. O Sr. Rafael Nascimento, DIRMA, informou que projeto foi estruturado inicialmente em cinco módulos: três voltados ao usuário externo, um destinado ao usuário interno e um último módulo para testes. Na primeira reunião de alinhamento, no início do ano, foi proposta a alteração da ordem de desenvolvimento, priorizando o módulo do examinador. Essa decisão foi motivada pela percepção da equipe de que o desenvolvimento da busca exigiria maior compreensão da complexidade do processo de exame de marcas, que envolve não apenas comparações diretas de nomes e imagens, mas também análise de especificações, classes e critérios subjetivos de similaridade. Na sequência, destacou que a área de Marcas enfrenta um

cenário crítico, com aproximadamente 500 mil pedidos recebidos e uma capacidade operacional de análise de pouco mais de 300 mil, resultando em um backlog crescente que pode ultrapassar 150 mil novos pedidos ainda este ano. Por isso, há grande expectativa de que o módulo voltado ao examinador contribua significativamente para reduzir esse passivo. O Sr. Rafael Nascimento, DIRMA, salientou ainda que este módulo tem como objetivo implementar uma busca inteligente, baseada em IA, capaz de identificar anterioridades relevantes de forma mais eficiente. O examinador, no processo atual, realiza diversas buscas manuais, ajustando caracteres, trocando posições de letras e refinando resultados, o que gera um trabalho extremamente demorado e complexo. A nova ferramenta buscará automatizar e otimizar esse processo, tanto para marcas nominativas quanto para mistas e figurativas, por meio do uso de modelos de IA, o que exigirá, inclusive, a aquisição de GPUs para análise e treinamento contínuo dos modelos. Outro desafio destacado é a integração dos resultados dessa ferramenta com o IPAS, sistema que apresenta limitações por ser de propriedade da OMPI. Apesar disso, foram identificadas possibilidades técnicas para integração direta na base de dados sem a necessidade de processos manuais como copiar e colar. O Sr. Rafael Nascimento, DIRMA, esclareceu que os módulos destinados aos usuários externos (módulos 2, 3 e 4) visam a simplificar o processo de depósito, com funcionalidades de análise inteligente, identificação de elementos impeditivos e maior facilidade no preenchimento das informações. A implementação ocorrerá de forma escalonada, iniciando-se com marcas nominativas, posteriormente com figurativas e, por fim, com a análise dos impedimentos absolutos previstos na legislação. Dando sequência à pauta, o Sr. Celso, Tchao, DIAPE, deu início a apresentação do último tema da reunião, ***Cronograma de 2025***, destacando que o projeto prevê a implantação do Módulo 1, voltado ao examinador, em setembro de 2025; o Módulo 2, referente ao depósito nominativo, em fevereiro de 2026; o Módulo 3, relacionado ao depósito figurativo, em agosto de 2026; o Módulo 4, destinado à análise de impedimentos absolutos, em dezembro de 2026; e, por fim, o Módulo 5, voltado a testes e capacitação, em fevereiro de 2027. Com a execução desse cronograma, espera-se uma redução significativa no tempo de exame, aumento da segurança jurídica, aprimoramento da qualidade das análises e fortalecimento da capacitação interna por meio da transferência de tecnologia. O Sr. Celso Tchao, DIAPE, evidenciou que foi apresentado pelo Subcomitê o cronograma de acompanhamento das iniciativas de Inteligência Artificial, conforme estabelecido na política vigente, que prevê a realização de dois levantamentos anuais. O primeiro levantamento ocorrerá entre os meses de junho e julho deste ano, com apresentação dos resultados em reunião do CGD prevista para o dia 5 de agosto de 2025. O segundo levantamento será realizado entre novembro e dezembro de 2025, com apresentação dos resultados em 9 de dezembro de 2025. Em sequência, esclareceu que o questionário aplicado visa a mapear todas as iniciativas relacionadas ao uso de IA no âmbito de todas as áreas do INPI. Frisou também a importância de que todas as áreas reportem suas iniciativas, inclusive aquelas consideradas pontuais ou experimentais, como o uso de ferramentas públicas de IA (por exemplo, ChatGPT), uma vez que o não mapeamento dessas práticas poderá trazer prejuízos institucionais, e que o objetivo não é restringir o uso dessas tecnologias, mas garantir que seja devidamente divulgado. *Por fim, o Comitê aprovou o cronograma e, atendendo à solicitação do Sr. Marcus Vieira, CGTI, deliberou pela inclusão de um espaço destinado à coleta de feedback sobre a aplicação da política de IA, com o intuito de promover seu constante aprimoramento.* Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROULIEN PIRES FAGUNDES, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial**, em 27/06/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS SOUZA DE ABRANTES, Pesquisador em Propriedade Industrial**, em 30/06/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 30/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMILE SANTOS DOS SANTOS, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial**, em 30/06/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO**, Diretor(a) de Administração, em 30/06/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GENU FARIA**, Coordenador(a) Geral, em 30/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SARAIVA MELLONI**, Chefe de Divisão, em 01/07/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIVAS DA SILVA FONTES**, Pesquisador em Propriedade Industrial, em 01/07/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LIMA DA SILVA**, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, em 02/07/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUL FLORES DA FONSECA**, Chefe de Divisão, em 02/07/2025, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILOANA PEYROTON DA ROCHA**, Chefe de Divisão, em 03/07/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO DE SOUZA TCHAO**, Chefe de Divisão, em 03/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GERARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Coordenador(a) Geral, em 03/07/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA ROCHA LEITE**, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, em 03/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246212** e o código CRC **2AE89761**.